

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 684/5913 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pela sua Subsecretária de Regulação em Saúde, Sra. Wandha Karine dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4465916, expedida pela SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o nº 800.572.176-53, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, doravante denominada **SES/MG**, e o **MUNICÍPIO de SANTANA DA VARGEM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.825.100/0001-36, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr(a) Renato Teodoro da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 12035576, inscrito (a) no CPF sob o nº 538.514.556-49, e pelo (a) seu (sua) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde Sr(a) Hermogenes Vaneli, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 3188391, inscrito(a) no CPF sob o nº 510.968.706-49, ambos com domicílio especial na RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA, 93, CASA 93, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMS**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011; no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 na Portaria GM/MS nº 204, de 9 de janeiro de 2007; na Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, e alterações; na Portaria MS/GM nº 1.714, de 7 de julho de 2017; na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014; na Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016; na Resolução SES/MG n.º 5913, de 10 de outubro de 2017, e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras para transferência dos recursos aos entes habilitados na Portaria MS/GM nº 1.714, de 7 de julho de 2017, visando ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Resolução SES/MG n. 5913, de 10 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA ? DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

**I - AO MUNICÍPIO/SMS:**

- a) repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela SES/MG, após a formalização de instrumento contratual cabível, no prazo máximo de 60 dias após o recebimento, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial e bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAF;
- b) enviar, até a data estabelecida, as informações solicitadas, por meio do Sistema GEICOM, durante a vigência deste Termo, se aplicável;
- c) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva, nos termos da legislação vigente;
- d) manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES do estabelecimento de saúde atualizado;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

bb) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do Decreto 45.468/2010;

cc) acatar as orientações técnicas emitidas pela SES/MG;

dd) utilizar adequadamente o recurso financeiro repassado e restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que não forem utilizados ou que forem utilizados de forma diversa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## II ? À ENTIDADE BENEFICIADA:

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO em conformidade com a legislação aplicável;

a1) os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos da **ENTIDADE BENEFICIADA**, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

b) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

c) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

c.1) os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à **SES/MG** pelo **BENEFICIÁRIO** com as propostas de soluções visando à não interrupção da assistência;

d) apresentar, periodicamente, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a **SES/MG**;

e) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES;

f) justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

g) garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

h) permitir o acesso dos técnicos da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

i) manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

i.1) estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

i.2) informações da Ouvidoria Geral do SUS para sugestões, reclamações e denúncias;

i.3) O número do presente Termo de Compromisso, contendo o valor, o objeto, a data de assinatura, e o período de vigência.

j) cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização ? PNH;

k) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

l) as prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da(s) **ENTIDADE(S) BENEFICIADA(S)**;

m) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

n) participar das ações educacionais ofertadas pela **SES/MG**;

o) observar, na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços de saúde, as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde e as normas do Estado de Minas Gerais;

p) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva,

nos termos da Normativa vigente, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da(s) **ENTIDADE(S) BENEFICIADA(S)**, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

q) participar dos Programas da SES/MG, quando cabível;

r) manter a regularidade cadastral junto ao CAGED;

s) assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste termo;

t) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do Decreto 45.468 de 2010;

u) executar os recursos exclusivamente de acordo com o previsto na Portaria n.º 1.714/2017;

v) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS n.º 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

### III ? À SES/SUS-MG:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros referentes ao objeto deste Termo de Compromisso ao MUNICÍPIO/SMS;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Compromisso, em Nível Central e nas respectivas Unidades Regionais de Saúde;

### CLÁUSULA TERCEIRA ? DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente Termo a SES/MG repassará ao MUNICÍPIO/SMS o valor total de R\$ **R\$ 18.488,00**, em parcela única, de acordo com o disposto na Resolução SES/MG n.º 5913, de 10 de outubro de 2017.

§1º Os estabelecimentos de saúde beneficiários do valor previsto no caput desta cláusula estão discriminados no Anexo Único da Resolução SES/MG n.º 5913, de 10 de outubro de 2017.

§2º O prazo para execução dos recursos financeiros será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§3º Os recursos financeiros para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§4º Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.

§5º As transferências dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2017, correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

§6º O **MUNICÍPIO/SMS** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **SES/MG** em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

I - os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.

II - todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

§7º Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, fica facultado à

**SES/MG**, mediante expedição de documento formal, ao **MUNICÍPIO/SMS**, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

§8º É vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este TERMO para pagamento de pessoal e encargos, nos termos do §4º do art. 3º da Portaria n.º 788/GM/MS, de 15 de março de 2017.

§9º Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto deste TERMO.

#### **CLÁUSULA QUARTA ? DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Os seguintes documentos devem ser preenchidos, pelo Município, no GEICOM visando compor o processo digital de acompanhamento, controle e avaliação:

- a) Relatório de execução financeira e física do termo, assinado digitalmente pelo representante legal **MUNICÍPIO/SMS**;
- b) Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do termo;
- c) Restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, quando for o caso;
- d) Termo por meio do qual a ENTIDADE BENEFICIADA será obrigada a manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso.

§2º Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

§3º A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos descritos no artigo 25 do Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas:

- I - cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
- II - comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
- III - nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
- IV - balancete financeiro;
- V - relação de pagamentos efetuados;
- VI - comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;
- VII ? planilha de rateio de despesas de alimentação, lavanderia, limpeza, dentre outras, alocadas no centro de custo da CAGEP de acordo com a estrutura contábil do hospital de referência;
- VII - extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
- VIII - demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- IX - termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
- X - comprovante de devolução de saldo remanescente;
- XI - atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
- XII - procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- XIII - comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
- XIV - contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

XV - termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

§4º Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

§5º Poderão ser realizadas visitas aos estabelecimentos de saúde durante a vigência do Termo, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* da destinação dos bens adquiridos com os recursos financeiros previstos neste TERMO.

§6º O município que receber recurso fundo a fundo deve apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, anualmente, Relatório de Gestão nos mesmos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a discriminação dos recursos estaduais transferidos, sem prejuízo do acompanhamento periódico.

§7º A comprovação da utilização de recurso de origem federal transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde será realizada com base na norma federal que regulamenta a sua utilização.

§8º Deverá ser assinado termo de autorização para que a agência bancária forneça a SES saldos, extratos e comprovantes das contas bancárias, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas no Termo de Compromisso.

§9º A prestação de contas contábil será realizada por amostragem.

#### **CLÁUSULA QUINTA ? DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA ? DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA ? DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO/SMS**, fica facultado à SES/SUS-MG, mediante expedição de documento formal, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

#### **CLAÚSULA OITAVA ? DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O **MUNICÍPIO/SMS** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste Termo, e conforme indicado a seguir:

I - O **MUNICÍPIO/SMS** permitirá a **SES-MG** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Termo, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II - Para isso, o **MUNICÍPIO/SMS** deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de (10) dez anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da **SES/MG** ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela **SES/MG** para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO/SMS** não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer

- f) acompanhar, em conjunto com a SES-MG, por meio da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;
- g) fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;
- h) prestar orientações e auxílios à ENTIDADE BENEFICIADA para a correta execução do recurso financeiro;
- i) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo;
- j) notificar a **SES/MG** de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto da **ENTIDADE BENEFICIADA**, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no SCNES;
- k) participar das ações educacionais ofertadas pela SES-MG;
- l) restituir o recurso não utilizado ao Fundo Estadual de Saúde, com os acréscimos previstos na normativa vigente;
- m) assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos derivados deste Termo;
- n) notificar a **SES/MG**, em até 15 (quinze) dias quando constatadas ocorrências sobre descumprimento de obrigações ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste TERMO;
- o) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- p) aplicar o incentivo financeiro exclusivamente na sua finalidade.
- q) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessários para a elaboração do Relatório Quadrimestral de Avaliação;
- r) formalizar e publicar os Termos com a **ENTIDADE BENEFICIADA** replicando as obrigações a esta atribuídas neste instrumento, bem como alimentar o SCNES, quando o município for habilitado em Gestão Plena de Sistema Municipal;
- s) identificar mudanças epidemiológicas que impliquem em alterações deste TERMO, comunicando a **SES/MG**;
- t) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, as Resoluções da **SES/MG** e as normas do Estado de Minas Gerais;
- u) seguir as orientações e recomendações da **SES/MG** no que tange à execução, acompanhamento, controle e avaliação do referido recurso financeiro;
- v) validar as informações inseridas no GEICOM nos prazos estabelecidos;
- w) inserir e validar os dados referentes à prestação de contas nos prazos e de acordo com as regras vigentes bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde;
- x) periodicamente, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema GEICOM, nos prazos vigentes em ato normativo específico;
- y) apresentar, ao Conselho Municipal de Saúde, Relatório de Gestão nos mesmos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a discriminação dos recursos estaduais transferidos, sem prejuízo do acompanhamento periódico;
- z) abrir conta corrente bancária a ser utilizada para o repasse do incentivo financeiro de que trata este Termo;
- aa) assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente Termo;

maneira crie à **SES/MG** obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo da **SES/MG**, ficar comprovado que empregado do **MUNICÍPIO/SMS** ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a **SES/MG** poderá declarar inelegíveis o **MUNICÍPIO/SMS** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

#### **CLÁUSULA NONA ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo contratação entre o **MUNICÍPIO/SMS** ou a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à **SES/MG** em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ? DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Compromisso.

#### **MUNICÍPIO/SMS:**

Hermogenes Vaneli

GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM

28 de Novembro de 2017

**Assinatura do Beneficiário - Assinado em: (28/11/2017 - 14:34:56)**

CN=HERMOGENES VANELI:51096870649,OU=Autenticado por PRODEMGE,OU=(EM BRANCO),OU=RFB e-CPF A3,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,O=ICP-Brasil,C=BR

**Código de validação: 2cYLFyyWGLt0FV6g6VHLCxHtjlo=**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – M

FUNDADA EM 21 – 07 – 1993

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº493 de 15/09/93.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 12.442 de 30/12/96.

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº42 de 15/05/98.

Registrada no CNAS – Nº 28984.013179/93 – 01 de 14/11/94.

Certificado de Fins Filantrópicos – Nº44006.001706/98 – 28 de 29/01/99.

CNPJ – 41.876.996/0001 – 80.

RUA: GENI BORGES DE SOUZA: 771 – Bairro São Luiz – TELEFONE: (35)3858-1302

CEP: 37195-000

SANTANA DA VARGEM

**APAE**

Santana Da  
Vargem - MG

Ofício n.º 10/2018


Assunto: Faz encaminhamento

Data: 16/02/2018

Sr. Hermógenes Vaneli

A APAE de Santana da Vargem encaminha a documentação referente ao termo de compromisso n.º 684/5913.

Atenciosamente,

  
Vilma de Souza Mendonça  
Diretora - Escola Santos  
Anjos de Educação Especial  
APAE

Sr. Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde  
Santana da Vargem -MG



*[Handwritten Signature]*  
FOLHA Nº 013

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – M**



FUNDADA EM 21 – 07 – 1993

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº493 de 15/09/93.  
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 12.442 de 30/12/96.  
 Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº42 de 15/05/98.  
 Registrada no CNAS – Nº 28984.013179/93 – 01 de 14/11/94.  
 Certificado de Fins Filantrópicos – Nº44006.001706/98 – 28 de 29/01/99.  
 CNPJ -- 41.876.996/0001 – 80.  
 RUA: GENI BORGES DE SOUZA, 771 – Bairro São Luiz – TELEFONE: (35)3858-1302  
 CEP: 37195-000 SANTANA DA VARGEM

**PLANO DE TRABALHO**

**( X ) TERMO DE COMPROMISSO N.º 684/5913– VALOR: R\$18.488,00**

**ANEXO I– DADOS CADASTRAIS**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

01- CNPJ <b>41.876.996/0001-80</b>		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE <b>Apae de Santana da Vargem</b>		03- EXERCÍCIO <b>2018</b>	
04- ENDEREÇO COMPLETO <b>Rua Geni Borges de Souza</b>			05- Nº <b>771</b>		06- REGIONAL DE SAÚDE <b>Varginha -MG</b>
07- MUNICÍPIO <b>Santana da Vargem</b>			08- CAIXA POSTAL <b>-0-</b>	09- CEP <b>37.195.000</b>	10- UF <b>MG</b>
11- DDD <b>35</b>	12- FONE <b>3.858.1302</b>	13- FAX <b>-0-</b>		14- E-MAIL <b>Santanapae93@yahoo.com.br</b>	
15- NOME DO PRESIDENTE RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO <b>Ênio Brito</b>		16- TELEFONE (COML. e CELULAR) <b>35.3858.1302</b>		17- E-MAIL <b>Santanapae93@yahoo.com.br</b>	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): <b>001- Banco do Brasil</b>					
AGÊNCIA: <b>2599-2</b>					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: <b>11.174-0</b>					

**II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE <b>Ênio Brito</b>			02- CPF Nº <b>524.884.116-04</b>		
03- CARGO OU FUNÇÃO <b>Presidente</b>	04- DATA POSSE <b>01/01/2017</b>	05- RG Nº <b>M-3.739.887</b>	06- EXPEDIÇÃO/DATA <b>16/05/84</b>	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSPMG</b>	
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>Avenida Brasil, s/nº</b>					

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem - MG

## ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Tipo de Objeto

A Equipe Técnica Interdisciplinar com atuação coletiva e/ou individual sempre que se fizer necessário, com os usuários, família e comunidade no sentido de cumprir os objetivos e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades .

### Destinatário do Serviço - População Beneficiada

São oferecidas atividades de habilitação e reabilitação nas seguintes áreas: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, neurologia e pediatria e serviço social ,atendendo a 214 pessoas deficientes e seus familiares.

### Capacidade Instalada:

A Equipe Técnica Interdisciplinar é constituída por : 01 neurologista, 01 pediatra, 01 fisioterapeuta, 01 terapeuta ocupacional, 01 psicóloga, 01 fonoaudióloga, 01 pedagoga e 01 assistente social

Os profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar conforme área de formação, fazem o acompanhamento dos usuários, identificando situações onde seu conhecimento possa contribuir com o desenvolvimento físico, mental e social.

### Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santana da Vargem-MG , situada a Rua Geni Borges de Souza, 771 – Bairro São Luiz na cidade de Santana da Vargem –MG, funciona no horário de 7 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Presta atendimento gratuito nos seguintes setores: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia ,clínica médica ( Neurologia,e pediatria) , assistência social e também apoio pedagógico. É uma entidade sem fins lucrativos , presta atendimento direto ao público com Deficiência Intelectual e Múltipla e seus familiares, de forma planejada, continuada e gratuita. Funciona desde 21 de Julho de 1993, sendo a única instituição no município a atender este público específico. Realiza atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, Esse processo envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência e pelo meio, e também promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários assim como a autonomia , a independência , a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade.

A APAE atende atualmente 214 usuários, prestando atendimento individual ou em grupo de acordo com as necessidades e possibilidades, oferecendo aos usuários com deficiência e aos seus familiares, informações, encaminhamentos, acolhimento, aconselhamentos relevantes onde todos possam ser respeitados na sua diversidade e, que tenham uma vida digna e feliz .

Justifica-se a aquisição dos materiais de custeio (anexo) a melhoria na prestação de serviços da Equipe Interdisciplinar destinada aos usuários da entidade.

*Eric Brito*  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Santana da Vargem - MG

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
18.488,00	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-


Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

*Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.*

Pede Deferimento,

Em 16/02/2018

  
Ênio Brito  
Presidente - APAE

*ANEXO V- APROVAÇÃO*

***APROVO o Plano de Trabalho.***

Santana da Vargem -MG , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and stamp]*  
FOLHA Nº 017

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – M**

FUNDADA EM 21 – 07 – 1993

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº493 de 15/09/93.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 12.442 de 30/12/96.

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº42 de 15/05/98.

Registrada no CNAS – Nº 28984.013179/93 – 01 de 14/11/94.

Certificado de Fins Filantrópicos – Nº44006.001706/98 – 28 de 29/01/99.

CNPJ – 41.876.996/0001 – 80.

RUA: GENI BORGES DE SOUZA, 771 – Bairro São Luiz – TELEFONE: (35)3858-1302

CEP: 37195-000

SANTANA DA VARGEM

**APAE**  
Santana Da  
Vargem - MG

**LISTA DE MATERIAIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS**  
Termo de compromisso 684/5913

ITEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Colar cervical curto	149,00	298,00
02	01	Colete de cintura DEEp Runer em EVA G	75,90	75,90
03	01	Colete de cintura DEEp Runer em EVA M	69,25	69,25
04	01	Colete cervical em EVA	107,25	107,25
05	01	Colete Cervical longo em Poliestireno	177,56	177,56
06	01	Kit Hidroterapia com flutuadores para cabeça, tronco e pernas	154,75	154,75
07	05	Tornozeleira para hidroginástica 2kg	82,50	412,50
08	05	Tornozeleira para hidroginástica 1kg	65,46	327,30
09	05	Tornozeleira tradicional para hidroterapia	50,25	251,25
10	02	Faixa para Watsu- Flutuador de braço e pernas	40,75	81,50
11	01	Bolsa Térmica ombro	39,90	39,90
12	01	Bolsa Térmica com gel	85,41	85,41
13	01	Bolsa Térmica joelho	63,32	63,32
14	20	Colchonete Napa 1,20X60X4 cm	28,00	560,00
15	01	Rolo Posicionamento 0,60x0,15	57,90	57,90
16	01	Rolo Posicionamento 0,60x0,25	85,42	85,42
17	01	Rolo Posicionamento 0x,40x0,15	50,07	50,07
18	01	Rolo Posicionamento em EVA para exercício	197,91	197,21
19	01	Rolo de espuma proprioceptivo Foam Roler	129,90	129,90
20	20	Gel para fisioterapia	18,00	360,00
21	02	Cama elástica 0,95 cm	260,00	520,00
22	02	Grampo plástico estendido com 50 unid	18,80	37,60
23	02	Pasta suspensa com 50 unid	82,35	164,70
24	02	Visor e etiqueta com 50 unid	11,50	23,00
25	02	Caixa correspondência tripla vertical	63,40	126,80
26	10	Porta lápis, clips e lembrete	10,80	108,00
27	10	Caixa organizadora capacidade 20,39 l	31,50	315,00
28	05	Suporte para fita adesiva	23,40	117,00

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
APAE Santana da Vargem - MG

29	10	Tesoura lâmina em aço inox	12,90	129,00
30	5	Arquivo morto em plástico PP corrugado 350x245x135 mm com 10	63,36	316,80
31	10	Cj cesto 3 l kit c/ 4 unid Dim. 25,8x18x12,3 cm	17,90	179,00
32	10	Durex transparente 12mmx65m	19,40	194,00
33	10	EVA Tatame 58x58cm	50,85	508,50
34	01	Copo água com 2500 und 25x100 – 180 ml	110,85	110,85
35	01	Copo cafezinho 5000 unid 50x100 – 50 ml	108,00	108,00
36	01	Andador com melodia	194,50	194,50
37	01	Baby Gym Pet	101,85	101,85
38	01	Banco Imobiliário	202,00	202,00
39	01	Banco Imobiliário Junior	99,00	99,00
40	05	Boia redonda estampada	10,35	51,75
41	05	Touca de natação látex	7,40	37,00
42	05	Óculos de natação	7,00	35,00
43	02	Bóia bichinho	19,00	38,00
44	01	Bóia baleia	62,00	62,00
45	05	Bóia de braço estampada	8,62	43,10
46	01	Flutuador espaguete com 30 unid	238,50	238,50
47	10	Cesto para lixo Inox 5 l	59,00	590,00
48	01	Piscina infantil com 100 bolinhas 130 l	168,00	168,00
49	10	Luvax latex	17,50	175,00
50	10	Espátula de madeira	6,80	68,00
51	01	Respiron	29,00	29,00
52	01	Estimulador térmico	70,50	70,50
53	01	Kinésio Tape Bandagem elástica	55,95	55,67
54	30	Papel toalha	9,00	270,00
55	10	Sabonete líquido 2 l	17,00	170,00
56	02	Extensão 05 m	13,34	26,68
57	10	Fita crepe 24X50 m	5,00	50,00
58	02	Lâmpada Fluorescente compacta 25W C	15,34	30,68
59	10	Cimento	19,44	194,40
60	04	Tinta 18 l	262,78	1051,10
61	02	Tinta esmalte 3,6 L Gelo	88,89	177,78
62	20	Argamassa 20 kg	8,33	166,60
63	50	Piso 32x57 metro	18,89	944,50
64	10	Rejuntamento 1KG cinza	5,11	51,10
65	02	Kit massinha fazendinha	62,85	125,70
66	02	Big balde art kids 30 massinha	37,35	74,70
67	02	Kit massinhas mini chef	53,85	107,70
68	10	Massa biscuit 1 Kg	23,85	238,50
69	03	Jogos da memória fazenda 40 peças	16,35	49,05
70	05	Cortador de unha pés	9,15	45,75
71	05	Cortador de unha mãos	5,77	28,85
72	05	Tesouras para unhas infantil curva	12,90	64,50
73	03	Jogos da memória noama	14,17	42,51
74	03	Jogos da memória mau mau	14,17	42,51
75	03	Rouba monte Frozen	14,17	42,51
76	05	Bolas de vinil	17,25	86,25

*[Handwritten Signature]*  
FOLHA 018

77	01	Vai e vem spider man	44,85	44,85
78	01	Vai e vem princesas	44,85	44,85
79	02	Patrulha de empurrar	98,85	197,70
80	01	Andador play time com atividade	93,75	93,75
81	03	Argolas	61,50	184,50
82	03	Torre maluca	24,60	73,80
83	03	Baú Pirata didático	34,35	103,05
84	02	Cai não cai	71,25	142,50
85	03	Lig 4	51,75	155,25
86	01	Quebra cabeça masha e o urso	40,35	40,35
87	01	Quebra cabeça Lady bela	40,35	40,35
88	10	Lâmpada de infravermelho	97,00	970,00
89	50	Papel sulfite com 500	18,00	900,00
90	20	Papel higiênico rolo com 12	12,00	240,00
91	20	Qboa 2 l	4,50	90,00
92	20	Desinfetante 2 l	6,89	137,80
93	10	Pano de chão	4,60	46,00
94	50	Detergente 500 ml	1,80	90,00
95	20	Sabão em pó 2 kg	14,65	293,00
96	50	Álcool Gel 500 ml	5,99	299,50
97	01	Caixa Uno	177,00	177,00
98	01	Fantoche Família branca	119,00	119,00
99	01	Quebra cabeça em madeira	20,25	20,25
100	01	Skate linha Street	105,77	105,77
101	02	Feltro santa fé 1,40X10m	140,40	280,80
102	45	Fita cetim 7 mmx10m	2,70	121,50
103	12	Tinta fosca 100 ml	40,35	484,20
104	01	Primer para metais, pet e vidro 100 ml	73,35	73,35
105	01	Quebra cabeça cartonado os vingadores 250 peças	36,00	36,00
		<b>Total</b>		<b>18.488,00</b>

  
APRESENTAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
**FOLHA Nº 020**



Extrato conta corrente

A33C271148343826012  
 27/02/2018 11:56:48

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2  
 Conta corrente 11115-5 SANTANA DA VARGEM  
 Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2017		0000	14134	012 Rematante Formação FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	132.024	13.488,00 C	
29/12/2017		0000	00000	345 BB C P Refinã Supremo	70	18.488,00 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB552199 LILIAN FERNANDA RODRIGUES